

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS
AMPLA CONCORRENCIA**ÓRGÃO GERENCIADOR****Órgão:** Fundação Municipal de Saúde**CNPJ:** 32.370.759/0001-52.**Endereço:** Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-900. Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 3220-1000 – ramal 1240.**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)****1.1 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Nº Item	Quantitativo		TERMO DE REFERÊNCIA	ELOTECH	CATMAT	PREÇOS	
	QTD	UNIDADE				Valor unitário	Total
1.	6.500	Frasco	Acetato de Retinol (vitamina A) 50.000 UI/ml+ Colecalciferol (vitamina D) 10.000 UI/ml. Solução oral. Uso neonatal e pediátrico. Frasco gotejador de 20ml.	128202	399414	R\$ 21,02	R\$136.630,00
2.	2.700.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido.	128107	267502	R\$0,07	R\$189.000,00
3.	13.500	Frasco	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral gotas. Frasco 30 ml.	128203	278489	R\$5,17	R\$69.795,00
4.	16.000	Ampola	Água destilada estéril. Solução injetável. Ampola 10ml.	128204	367898	R\$0,47	R\$7.520,00
5.	400	Frasco ou bolsa.	Água Bidestilada solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa isenta de PVC 500 ml.	128240	352317	R\$9,94	R\$3.976,00
6.	5.300	Frasco	Albendazol 40 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 10 ml.	128108	267507	R\$2,00	R\$10.600,00
7.	6.800	Comprimido	Albendazol 400 mg. Comprimido mastigável	128205	267506	R\$0,54	R\$3.672,00

8.	9.300	Comprimido	Alendronato Sódico 70 mg. Comprimido	128206	269462	R\$0,56	R\$5.208,00
9.	272.300	Comprimido	Alopurinol 300mg. Comprimido.	128109	267509	R\$0,43	R\$117.089,00
10.	1.800	Comprimido	Alprazolam – 1 mg comprimido	128110	271356	R\$0,26	R\$468,00
11.	83.300	Comprimido	Amiodarona 200 mg. Comprimido.	128111	267510	R\$0,36	R\$29.988,00
12.	413.300	Cápsula	Amoxicilina 500 mg. Cápsula.	128112	271089	R\$0,26	R\$107.458,00
13.	28.900	Frasco	Amoxicilina 50mg/ml,pó para suspensão oral- frasco 150ml	47417	271111	R\$9,91	R\$286.399,00
14.	12.800	Frasco	Amoxicilina 50mg/ml associada a clavulanato de potássio 12,5 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 75 ml.	105121	448841	R\$30,83	R\$394.624,00
15.	237.000	Comprimido	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg. Comprimido.	128113	271217	R\$1,66	R\$393.420,00
16.	570.000	Comprimido	Atenolol 50 mg. Comprimido.	128114	267517	R\$0,06	R\$34.200,00
17.	420	Ampola	Atropina, sulfato 0,50 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml.	128115	277934	R\$1,01	R\$424,20
18.	23.100	Frasco	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral. Frasco 15 ml, com diluente e seringa dosadora.	128116	268949	R\$8,69	R\$200.739,00
19.	99.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg. Comprimido. Máximo de 5 comprimidos por blister ou blister fracionável.	128117	267140	R\$1,17	R\$115.830,00
20.	4.100	Frasco	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose. Frasco aerossol bucal. Frasco doseador com bocal aerogador. Frasco 200 doses.	128118	346586	R\$39,14	R\$160.474,00
21.	12.800	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Solução injetável com diluente. Frasco-ampola.	53145	270612	R\$12,69	R\$162.432,00
22.	1.500	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI. Solução injetável com diluente. Frasco-ampola.	53146	270613	R\$10,96	R\$16.440,00
23.	250	Ampola	Betametasona, acetato 3 mg/ml + Betametasona, fosfato 3 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml.	53150	270597	R\$17,01	R\$4.252,50

24.	300.000	Comprimido	Biperideno 2 mg. Comprimidos.	128207	270140	R\$0,36	R\$108.000,00
25.	29.300	Frasco	Bromoprida 4mg/ml. Solução oral. Gotas. Frasco 20 ml.	128119	269956	R\$3,43	R\$100.499,00
26.	2.300	Frasco	Carbamazepina 2% ou 20 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 100 ml + copo dosador	128208	272454	R\$15,67	R\$36.041,00
27.	50.000	Comprimido	Carbonato de Cálcio 1.250 mg – Equivalente a 500 mg de Cálcio. Comprimido.	128209	270895	R\$0,52	R\$26.000,00
28.	140.000	Comprimido	Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol (Vitamina D3) 400 UI. Comprimidos	128120	396076	R\$0,50	R\$70.000,00
29.	50.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300mg. Comprimido	105130	267621	R\$0,38	R\$19.000,00
30.	481.500	Comprimido	Carvedilol 25 mg. Comprimido.	128124	267567	R\$0,19	R\$91.485,00
31.	750	Frasco	Ceftriaxona 500 mg pó liofilizado para suspensão injetável intramuscular.	128211	442703	R\$17,12	R\$12.840,00
32.	163.000	Comprimido	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg. Comprimido.	128126	267632	R\$0,31	R\$50.530,00
33.	119.500	Comprimido	Clomipramina. 25mg. Comprimido	128127	267522	R\$1,20	R\$143.400,00
34.	22.800	Frasco	Clonazepam 2,5 mg/ml. Solução oral gotas. Frasco 20 ml	128128	270120	R\$4,38	R\$99.864,00
35.	10.700	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% ou 9 mg/ml. Solução nasal. Frasco 30 ml.	128212	339534	R\$1,86	R\$19.902,00
36.	900	Frasco-ampola	Cloreto de sódio 0,9%. Solução injetável. Frasco com abertura Twist Off. Frasco-ampola 10 ml	128129	268237	R\$0,47	R\$423,00
37.	200	Ampola	Cloreto de sódio 20%. Solução injetável. Ampola com 10mL	135002	267574	R\$0,54	R\$108,00
38.	23.000	Frasco ou Bolsa	Cloreto de sódio 0,9%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco ou bolsa 100 ou 125 ml.	135003	268236	R\$5,03	R\$115.690,00
39.	6.300	Frasco ou Bolsa	Cloreto de sódio 0,9%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml.	128213	268236	R\$6,40	R\$40.320,00
40.	2.500	Frasco ou Bolsa	Cloreto de sódio 0,9%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco ou bolsa 1.000 ml.	135378	371273	R\$10,87	R\$27.175,00

41.	250.500	Comprimido	Clorpromazina 100mg. Comprimidos.	128218	267638	R\$0,41	R\$102.750,00
42.	900	Comprimido	CONCÁRDIO ® - Hemifumarato de bisoprolol 10 mg comprimido.	128219	362721	R\$3,40	R\$3.060,00
43.	1.800	Comprimido	DEPAKOTE SPINKLE ® - Divalproato de sódio (equivalente a 125 mg de ácido valpróico). Comprimido	128241	352911	R\$1,16	R\$2.088,00
44.	140.000	Comprimido	Dexclorfeniramina, maleato 2mg. Comprimido.	135004	267645	R\$0,10	R\$14.000,00
45.	10.600	Frasco	Dexclorfeniramina maleato 2 mg/5ml. Xarope. Frasco 100 ml + copo medida.	128133	298454	R\$3,40	R\$36.040,00
46.	61.500	Frasco	Dipirona 500 mg/ml gotas. Frasco 10 ml.	128134	267205	R\$1,95	R\$119.925,00
47.	2.677.500	Comprimido	Dipirona 500mg. Comprimido.	128135	267203	R\$0,16	R\$428.400,00
48.	14.100	Ampola	Dipirona 500mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml.	105140	268252	R\$1,65	R\$23.265,00
49.	3.930.000	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. Comprimidos.	105819	267651	R\$0,06	R\$235.800,00
50.	900	Comprimido	Escitalopram 20 mg comprimido.	128137	291771	R\$0,40	R\$360,00
51.	975.000	Comprimido	Espironolactona 25mg. Comprimidos	105146	267653	R\$0,21	R\$204.750,00
52.	8400	Ampola	Estradiol valerato associado com noretisterona enantato 5mg + 50 mg/ml. Injetável. Ampola 1 ml.	128138	270846	R\$16,97	R\$142.548,00
53.	600	Bisnaga	Estriol 1mg/g creme vaginal. Bisnaga com 50g + aplicadores	128139	267208	R\$24,74	R\$14.844,00
54.	413.300	Comprimido	Fenitoína sódica 100 mg comprimido.	128140	267657	R\$0,23	R\$95.059,00
55.	517.500	Comprimido	Fenobarbital, sódico 100mg, comprimidos	128141	267660	R\$0,29	R\$150.075,00
56.	2.300	Frasco	Fenobarbital, sódico 40mg/ml. Solução oral gotas. Frasco 20 ml	128142	300723	R\$5,49	R\$12.627,00
57.	30	Frasco	Fluoresceína sódica 1%. Solução oftálmica. Frasco 3 ml.	128143	272944	R\$35,89	R\$1.076,70
58.	3.279.000	Cápsula	Fluoxetina 20mg. Cápsula.	128144	273009	R\$0,10	R\$327.900,00
59.	450	Ampola	Furosemida 10 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml	128145	267666	R\$1,13	R\$508,50

60.	1.149.800	Comprimido	Furosemida 40mg. Comprimido.	128146	267663	R\$0,08	R\$91.984,00
61.	742.500	Comprimido	Glibenclamida 5 mg. Comprimido.	107215	267671	R\$0,06	R\$44.550,00
62.	100	Ampola	Gliconato de Cálcio 10% solução injetável ampola 10 ml	135379	270019	R\$2,43	R\$243,00
63.	50.600	Comprimido	Haloperidol 1 mg. Comprimido.	128147	267670	R\$0,20	R\$10.120,00
64.	4.500	Ampola	Haloperidol, sal decanoato 50 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml.	128148	292194	R\$6,12	R\$27.540,00
65.	800	Ampolas	Heparina sódica 5.000 UI APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA. Solução injetável. Ampola 0,25 ml	128221	268463	R\$10,08	R\$8.064,00
66.	600	Unidade	IMPLANTE CONTRACEPTIVO Bastão em plástico; Macio, flexível; Medidas aproximadas 40 mm x 2mm Contendo 68mg de etonogestrel; Deve acompanhar aplicador descartável;	128174	393920	R\$849,89	R\$509.934,00
67.	450	Frasco	Ipratrópio Brometo 0,02 mg/Dose , Aerosol + frasco Dosificador , Frasco 200 Doses	135380	268332	R\$32,63	R\$14.683,50
68.	331.200	Cápsula	Isoflavona de soja extrato medicinal (Glycine max L) 150 mg equivalente a 60mg (40%) isoflavonas de soja. Cápsula.	128222	395620	R\$0,45	R\$149.040,00
69.	29.256	Comprimido	Isossorbida, sal mononitrato 40 mg. Comprimido.	128149	273401	R\$0,59	R\$17.261,04
70.	16.500	Comprimido	Itraconazol 100 mg. Comprimido.	48785	268861	R\$1,30	R\$21.450,00
71.	900	Comprimido	JANUMET ® Fosfato de Sitagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 850 mg	128176	392708	R\$5,19	R\$4.671,00
72.	8.400	Frasco	Lactulose 667mg/ml. Xarope. Frasco 120 ou 200ml.	128150	383750	R\$20,14	R\$169.176,00
73.	277.500	Comprimido Birranhurado	Levodopa 100mg associado a benserazida 25 mg BD. Comprimido birranhurado. Liberação Convencional.	128175	433280	R\$1,35	R\$374.625,00
74.	51.000	Cápsula	Levodopa 100mg associado a benserazida 25 mg HBS. Cápsula. Liberação Prolongada.	128152	398689	R\$2,31	R\$117.810,00

75.	93.000	Comprimido Birranhurado	Levodopa 200mg associado a benserazida 50 mg. Comprimido birranhurado. Liberação Convencional.	128153	270126	R\$2,75	R\$255.750,00
76.	9.800	Blister	Levonorgestrel associada a etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg. Blister calendário com 21 comprimidos.	128223	448804	R\$2,84	R\$27.832,00
77.	3.600	Comprimido	LIORESAL® - Baclofeno 10 mg comprimido	128181	271746	R\$2,71	R\$9.756,00
78.	23.600	Frasco	Loratadina 1 mg/ml. Xarope. Frasco 100 ml + copo dosador.	128155	273467	R\$4,92	R\$116.112,00
79.	667.500	Comprimido	Loratadina 10 mg. Comprimido.	107229	273466	R\$0,08	R\$53.400,00
80.	1.000	Comprimido	MATERNA® ou PLENIT® - Polivitaminas comprimido	128183	273642	R\$2,25	R\$2.250,00
81.	322.500	Comprimido	Metildopa 250 mg - comprimidos	128224	267689	R\$0,51	R\$164.475,00
82.	85.500	Comprimido	Metilfenidato cloridrato 10mg comprimido.	128156	272320	R\$0,95	R\$81.225,00
83.	4.625.500	Comprimido	Metformina 850 mg. Comprimido.	128225	267691	R\$0,17	R\$786.335,00
84.	607.500	Comprimido	Metoclopramida 10 mg. Comprimido.	128182	267312	R\$0,11	R\$66.825,00
85.	250.500	Comprimido	Metronidazol 250 mg - comprimidos	128226	267717	R\$0,24	R\$60.120,00
86.	5.400	Bisnaga	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal + aplicador descartável. Bisnaga 50g.	128157	345300	R\$10,10	R\$54.540,00
87.	5.000	Bisnaga	Miconazol nitrato 20mg/g. Creme dermatológico. Bisnaga 20 a 30 gramas.	128158	268286	R\$5,60	R\$28.000,00
88.	100	Ampola	Morfina Sulfato 1MG/ML . Solução Injetável , ampola 2ml	135381	304870	R\$8,17	R\$817,00
89.	100	Ampola	Naloxona Cloridrato 0,4 MG/ML . Solução injetável , ampola 1ml	135382	272326	R\$12,10	R\$1.210,00
90.	3.900	Frasco	Nistatina 100.000 UI/ml. Suspensão oral. Frasco 50 ml + copo dosador.	128227	267378	R\$7,55	R\$29.445,00
91.	60	Ampola	Oleato de Monoetanolamina 0,05g/ml, injetável.	128228	282580	R\$7,76	R\$465,60
92.	2.300	Frasco	Óleo mineral 100%. Frasco 100 ml.	128229	233632	R\$6,36	R\$14.628,00

93.	3.387.800	Cápsula	Omeprazol 20mg. Cápsula.	44698	267712	R\$0,07	R\$237.146,00
94.	44.500	Frasco	Paracetamol 200 mg/ml. Solução oral gotas. Frasco de 15 ml.	44700	267777	R\$1,83	R\$81.435,00
95.	500	Frasco	Periciazina 10 mg/ml, solução oral 1%. Frasco 20 ml.	128230	300988	R\$14,25	R\$7.125,00
96.	3.000	Comprimido	Permanganato de Potássio 100 mg comp.	135383		R\$0,33	R\$990,00
97.	2.200	Frasco	Permetrina 10 mg/ml loção tópica. Frasco 60 ml.	128231	267773	R\$3,91	R\$8.602,00
98.	4.900	Frasco	Permetrina 50 mg/ml. Loção. Frasco 60 ml	105168	363597	R\$5,68	R\$27.832,00
99.	1800	Comprimido	PLENIT ® Polivitaminas comprimido.	128232	610589	R\$2,39	R\$4.302,00
100.	900	Comprimido	PRADAXA® - Etexilato de dabigatrana 110mg comprimidos.	128177	370117	R\$5,34	R\$4.806,00
101.	380.300	Comprimido	Prednisona 20 mg. Comprimido.	128160	267743	R\$0,32	R\$121.696,00
102.	1.100	Ampola	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml.	128161	267769	R\$4,05	R\$4.455,00
103.	100	Frasco	Proximetacaína Cloridrato 0,5% Colírio , frasco 5ml	135384	269571	R\$11,53	R\$1.153,00
104.	1800	Comprimido	Quetiapina, hemifumarato 25 mg. Comprimido revestido.	128163	272831	R\$0,24	R\$432,00
105.	597.000	Comprimido	Risperidona 1 mg. Comprimido.	128162	272839	R\$0,15	R\$89.550,00
106.	171.000	Comprimido	Risperidona 3 mg. Comprimido.	128164	284105	R\$0,25	R\$42.750,00
107.	15	Frasco	SERETIDE ® Xinafoato de Salmeterol 25 mcg/dose +Propionato de Fluticasona 125 mcg/dose spray	128233	332788	R\$132,94	R\$1.994,10
108.	1800	Comprimido	SEROQUEL ® - Hemifumarato de Quetiapina 25 mg comprimido	128178	272831	R\$6,49	R\$11.682,00
109.	3.650	Bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% creme. Bisnaga 30 gramas.	128166	272089	R\$9,56	R\$34.894,00
110.	2.300	Frasco	Sulfametoxazol associada trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, Suspensão oral. Frasco de 100 ml.	128167	308884	R\$5,88	R\$13.524,00

111.	859.500	Drágeas	Sulfato ferroso 40mg de Ferro II heptahidratado. Drágeas.	128168	292344	R\$0,07	R\$60.165,00
112.	30	Frasco	Cloreto de Suxametônio 500mg pó para solução injetável,	135385	290168	R\$37,08	R\$1.112,40
113.	36.800	Comprimido	Tiamina 300 mg. Comprimido.	128169	272341	R\$0,39	R\$14.352,00
114.	850	Ampola	Tiamina, cloridrato (vitamina B1) 100 mg/ml + piridoxina, cloridrato (vitamina B6) 100 mg/ml – Cianocobalamina (vitamina B12) 5.000 mcg/ml – Solução Injetável - Ampola I + Ampola II.	128235	401890	R\$6,13	R\$5.210,50
115.	900	Comprimido	TORVAL CR ® - Valproato de sódio + ácido valproico - 300 mg comprimido	128179	400436	R\$1,46	R\$1.314,00
116.	900	Comprimido	TRAYENTA ® Linagliptina – 5 mg comprimido	128236	407214	R\$8,84	R\$7.956,00
117.	700.000	Cápsula	Valproato de sódio ou Ácido Valpróico 288mg (equivalente a 250 mg de Ácido valpróico. Cápsula	128170	328529	R\$0,26	R\$182.000,00
118.	8.000	Frasco	Valproato de sódio ou Ácido Valpróico 57,624mg/ml (equivalente a 50mg de ácido valpróico/ml) . Solução oral ou Xarope. Frasco 100ml	105175	328532	R\$ 10,34	R\$82.720,00
119.	170.000	Cápsula	Valproato de sódio ou Ácido Valpróico 576mg (equivalente a 500 mg de Ácido valpróico. Cápsula	128171	328530	R\$1,11	R\$188.700,00
120.	900	Comprimido	XARELTO® - Rivaroxabana 20mg comprimido.	128180	412091	R\$7,91	R\$7.119,00
						Total R\$ 9.886.301,04	

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 9.886.301,04

1.2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Medicamentos elencados pela DCB (Denominação Comum Brasileira , o princípio ativo (ou nome genérico) apresentação, concentração farmacológica, forma farmacêutica e quantidades a serem previstas para as aquisições nos próximos 12 meses, unidade de compra e codificados através do código alfanumérico (CATMAT BR) - seguindo o Catálogo de Materiais do Banco de Preços do Saúde do Ministério da Saúde.

1.2.2 EXIGÊNCIA PARA EMPRESAS QUE IRÃO FORNECER MEDICAMENTOS PSICOATIVOS QUE CONSTAM NA LISTAGEM DA PORTARIA 344/98 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019.

1.2.3 CÓDIGO GTIN

1.2.3.1 Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

1.2.3.2 Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

1.2.4 CONVÊNIO ICMS 87/02 - CONFAZ:

Cláusula primeira.

“Ficam isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único deste convênio destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.”

1.2.5 EMBALAGENS

DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE Nº 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 EMITIDAS PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EXIGÊNCIAS DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DISTRIBUIDOR PROCEDER AO FRACIONAMENTO/VIOLAR AS EMBALAGENS.

POR TAL MOTIVO A FMS SOLICITA QUE O LICITANTE NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA INFORME DETALHADAMENTE O QUANTITATIVO DOS MEDICAMENTOS NAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU TERCIÁRIAS A FIM DE SE EVITAR FRACIONAMENTOS NAS EMISSÕES DE REQUISIÇÕES DE COMPRAS.

1.2.6 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Edital destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como o Art.49, II e III da Lei Complementar 123/2006.

Esta Fundação Municipal de Saúde promove a aquisição de produtos exigindo qualidade específica: MEDICAMENTOS para futuras aquisições pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Desta forma, embasados legalmente, abre a licitação modalidade pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços Ampla Concorrência, tendo em vista as justificativas relacionadas abaixo:

Artigo 49 da Lei 123/2006

Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3. JUSTIFICATIVAS CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Trata-se de aquisições futuras da FMS conforme disponibilidade e repasses de recursos financeiros e orçamentários das outras esferas de governo (**FEDERAL E ESTADUAL**);

3.2 Trata-se de necessidade de manutenção de estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico do município variável conforme a sazonalidade, demanda dos serviços e espaço físico;

3.3 Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no “Just in time”, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.

3.4 As estimativas foram baseadas no Estudo Técnico Preliminar, no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica neste caso.

5. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

5.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e artigo 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Para a composição da Cesta de Preços praticados no mercado atualmente foram utilizados:

1- CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO

2- - MANUAL STJ LEI 14.133 PESQUISA DE PREÇOS

3- Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

4- - PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - www.comprasgovernamentais.gov.br; ENTE PÚBLICO: www.bec.sp.gov.br

5- ENTES PÚBLICOS:<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>,
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, licitanet.com.br,
www.banrisul.com.br, app2.licitardigital.com.br/pesquisa, www.gov.br/compras/pt-br,
186.224.18.194:8079/transparencia/transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/transparencia/,
comprasbr.com.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br,
[web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_terenos,](http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_terenos,7de607488a45.sn.mynetname.net:8079/Transparencia/)
7de607488a45.sn.mynetname.net:8079/Transparencia/,
alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes,
sistema.mirassoldoeste.mt.gov.br:5656/transparencia/, [cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao,](http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao,143.0.0.116:5757/Transparencia/)
143.0.0.116:5757/Transparencia/, 179.109.158.34:8079/transparencia/,
intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/Transparencia/, 177.222.239.35:5664/Transparencia/,
sengespr.equiplano.com.br:7061/transparencia/licitacoes, sp.serranegra.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/,
187.86.62.26:5656/Transparencia/, pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes,
http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes,
online.martinopolis.sp.gov.br:8079/transparencia/, transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/,
sistemasweb.goioxim.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes, 186.208.139.83:5656/transparencia

6- SITE ESPECIALIZADO : Drogaria Nova Esperança Ltda, C.N.P.J: 43.575.877/0001-13 - Inscrição Estadual: 108.951.575.114 , FARMÁCIA DROGA RAIÁ , PAGUE MENOS Empreendimentos Pague Menos S/A; CNPJ: 06.626.253/0001-51 , DROGARIAS PACHECO - CNPJ 33.438.250/0187-09, DROGARIA SÃO PAULO - Drogaria São Paulo S.A. I CNPJ: 61.412.110/0565-33, Drogaria Araujo S.A | CNPJ: 17.256.512.0001-16, FARMA 22 DROGARIA VINTE E DOIS DE SETEMBRO LTDA | CNPJ: 02.140.522/0001-14, Farmanita Manipulação e Drogaria EIRELI | CNPJ: 29.775.489/0001-5, Drogal Farmacêutica LTDA | CNPJ: 54.375.647/0066-72 , PROMOFARMA - Promofarma | Organização Farmacêutica Nakano Ltda | CNPJ: 03.123.210\0003-27, COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - Farmacias Dose Certa - CNPJ: 07.467.475/0017-07, DROGARIA CRISTAL /Drogaria Executiva LTDA | CNPJ: 29.493.842/0001-04, Hospitalar Distribuidora - CNPJ: 03.375.328/00, CallFarma Comércio de medicamentos Ltda CNPJ: 08.011.373/0001-70, Drogasmil | CNPJ: 42.225.938/0001-50, Magazine Luiza S/A, Farmácias Rede Usifarma | Santa Catarina CNPJ: 83.002.360/0001-50 , Sampharma - CNPJ: 46.053.527/0001-85 , DROGARIA CATARINENSE | Cia Latino Americana de Medicamentos | CNPJ: 84.683.481/0012-2 , Panvel Farmácias - CNPJ 92.665.511/0101-30

7- FORNECEDORES : LABORATÓRIO PRATI DONADUZZI, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , LONDRICIR , DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA , MEDLIVE, ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES,PROFEFARMA

8 -ENTE PÚBLICO :FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA PR (PREGÃO 47/2023 ATA 19 , 22 ,27 , 29 , 30 / 2024) VIGÊNCIA 20/01/2024 à 20/01/2025 ATA PREGÃO 23/2024 ATA 222/2024 VIGÊNCIA 02/08/2024 à 02/08/2025 , EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PR

METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA PONDERADA

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

6.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

7.1 Justifica-se a aquisição de **MEDICAMENTOS** , serviço de atendimento pediátrico, foi inicialmente estruturado como serviço de atenção básica.

De acordo com a POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA o medicamento é um insumo fundamental na promoção e recuperação da saúde do indivíduo e a aquisição justifica-se devido a necessidade quando e se forem necessários conforme disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com as planilhas de consumo médio mensal e estoques na Central de Abastecimento Farmacêutico.

7.2 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde : Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

7.3 Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção , proteção e recuperação da saúde”

Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º:

“O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis[...].”

O Município de Ponta Grossa pertence ao estado do Paraná, localizado na macrorregião dos Campos Gerais, possui uma população estimada de aproximadamente 358.367 habitantes (IBGE, 2022).

Para cumprimento da POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS (PNM), regulamentada pela Portaria GM/MS 3916 de 30/10/1998 e da POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PNAF), regulamentada pela resolução nº338 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). De acordo com a PNAF, o medicamento é um insumo fundamental na promoção e recuperação da saúde e a Atenção Farmacêutica possibilita maior aproximação do farmacêutico com o usuário, visando à adesão do tratamento farmacológico e ao alcance de resultados que melhorem a qualidade de vida do paciente.

O usuário precisa ter acesso ao medicamento adequado e saber exatamente o que fazer com ele (KOPITKE; CAMILLO, 2010).

A Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde define Assistência Farmacêutica como sendo:

[...] um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visa o acesso e ao seu uso racional.

Neste contexto surge o Ciclo de Assistência Farmacêutica, composto por:

A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ponta Grossa é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica, é multiprofissional da FMS instituída desde 2015, através da PORTARIA MUNICIPAL padronizou a REMUME baseando-se na RENAME e perfil epidemiológico do Município de Ponta Grossa, cujo objetivo é escolher dentre as opções do mercado medicamentos eficazes e seguros, com melhor custo-efetividade, para atendimento das doenças prevalentes de uma população através de alguns indicadores (faixa etária da população, gênero da população, indicadores de saúde, principais patologias, principais doenças que acometem a saúde da população, principais causas de internação e morte (morbimortalidade), atividades laborais (identificar doenças referente ao trabalho).

A RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS é o documento oficial do Ministério da Saúde. A RENAME é um importante instrumento orientador do uso de medicamentos e insumos no SUS. A RENAME 2022 (ANEXO 1) apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede. A publicação apresenta a lista de medicamentos e insumos disponibilizados no SUS de acordo com as responsabilidades de financiamento, proporcionando transparência e fortalecendo o Uso Racional de Medicamentos, possui medicamentos do componente básico, estratégico, especializado, insumos e hospitalar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

8.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão RP, do tipo: menor preço.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

9.1 SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

9.2 GARANTIA DO OBJETO

9.2.1 O produto deve ter validade igual ou superior a **75%** da validade útil no momento da entrega.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a ata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

10.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2 VIGÊNCIA

10.2.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de **12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 com suas posteriores alterações.

10.4 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.5 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

10.5.1 Após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico da FMS

Horário da Entrega: das 08h00min às 18h00min.

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 4003

Responsável pelo recebimento: Silvio ou Nilmar

10.6 RECEBIMENTO DO OBJETO

10.6.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

10.6.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega/início da prestação de serviço, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

10.6.5 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail (empenhos.fmspg@hotmail.com) para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de fornecimento).

10.6.6 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

10.6.6.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fms@hotmail.com

10.6.6.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

11.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

11.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

11.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

11.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

11.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmpspg@hotmail.com

Informar forma de pagamento: por demanda.

12. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

12.1 Independentemente do prazo de duração da ata utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia __/__/2024.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, desde que renovada a ata à critério da Administração.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura da ata, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

12.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

12.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

13. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

13.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

13.2.1 Gestora Administrativo

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

13.2.2 Gestor TÉCNICA

Nome: Caroline Roskosh de Castro

Matrícula: 25288

13.2.3 Fiscal Técnico

Nome: Silvio Tozetto Kaveski

Matrícula: 21902

13.2.4 Fiscal Setorial

Nome: José Nilmar Martins

Matrícula: 201667

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados:

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

14.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

14.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

14.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

14.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

14.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

13.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

14.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.4.1 A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

15.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (no caso de amostra, folder e catálogo)

Não se aplica nesse caso.

17. HABILITAÇÃO

17.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

17.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

As análises dos documentos serão realizadas pela Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde constituída através de Portaria Municipal.

IMPORTANTE: O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade do **MEDICAMENTO** ofertado.

DOCUMENTOS DA EMPRESA

a) Licença Sanitária : vigente

b) Certificado do Responsável técnico: emitido pelo Conselho Regional de Classe.

c) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA

DOCUMENTOS DO PRODUTO:

a) Registro no Ministério da Saúde: emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA.

Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

b) Laudos de Controle de Qualidade: análise microbiológica e composição química. **A ser enviado junto com o medicamento, no momento da entrega.** O não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

OBSERVAÇÃO: A Fundação Municipal de Saúde informa que de acordo com a Portaria nº 2.894/2018 MS não deverá ser exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de produção/produtos para as compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios e conveniados pelo SUS.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:

33.90.30.09.00 –

Medicamentos utilizados dentro dos atendimentos da FMS – Material farmacológico

- Utilizar recurso 303/

19. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação esta prevista e consta no Plano Anual de Compras e Contratações da FMS para o exercício 2024 conforme planilhas informadas através do SEI 46610/2023 , devendo alinhar-se com o planejamento da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A equipe técnica da FMS está revisando as padronizações dos medicamentos e realizando adequações excluindo itens que deixaram de ser utilizados após a interrupção do funcionamento do Hospital Municipal Amadeu Puppi e Terceirização da gestão das UPAS Santana e Santa Paula .

Observação: Considerando que a homologação deste registro de preço se dará no segundo semestre de 2024, informo que a aquisição dos itens acontecerá no segundo semestre de 2024 e primeiro semestre de 2025, correspondendo aos PCA e recursos financeiros referentes a 2024 e 2025.

20. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

21. SUSTENTABILIDADE

Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

23. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Os medicamentos ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento administrados por esta Fundação de Saúde.

Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

A embalagem secundária do medicamento deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

O produto deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega.

O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Fundação Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Fundação Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

- Todo Medicamento deve apresentar o RMS ou sua isenção.
- A nota fiscal deve vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues para **MEDICAMENTOS**, emitido(s) pelo fabricante. Este(s) laudo (s) deve (m) comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS 2814 de 29/05/98).
- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender Port. 500 de 09/10/99 DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.
- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres:
 - **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS” OU**
 - **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.**
- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.
- O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

E-mail para solicitação de troca de marca: ctplfms@gmail.com

E-mail para solicitação de dilação de prazos de entrega: empenhos.fmpspg@hotmail.com

E-mail para solicitação de cancelamentos ou reequilíbrio econômico financeiro: ctplfms@gmail.com

Ponta Grossa, 24 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ELIANA HAUAGGE CECCATO**
Data: 24/10/2024 15:07:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANA HAUAGGE CECCATO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA